

Amr

Lei nº 560

Autoriza o Poder Executivo a fazer indenização e dá outras providências.

A Camara Municipal de Spanema, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar escritura de uma área de terrenos urbanos ao Sr. Luís Florácio de Abreu, como indenização de um lote de sua propriedade, sito à Rua Tel. Balhau, que fora, pela Prefeitura, doado ao Clube Recreativo Spanemense.

Art. 2º - A área de terrenos a ser doada, deverá compreender quantos metros quadrados forem necessários para igualar ao Valor de ambas, dando o dito senhor, a competente escritura ao requerido clube.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 1º de outubro de 1969.

(Ass) Wilson Magalhães Isacorda - Prefeito Municipal -

(Ass) Aures de Oliveira Vale - Secretário -